

## DECRETO Nº 143/2015

De 10/02/2015

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 18 de fevereiro de 2015 e dá outras providências”.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

**Considerando** que conforme Decreto nº 139, de 09 de janeiro de 2015, foi instituído o Calendário de feriados e dias de suspensão de expediente nas repartições municipais para o ano de 2015, prevendo a suspensão do expediente nos dias 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval e 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval.

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º)** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 18 de fevereiro de 2015 – quarta-feira – cinzas, até às 13 horas.

**Artigo 2º)** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 19 de fevereiro de 2015.

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço, sendo que a não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º)** As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º)** Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Artigo 5º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de fevereiro de 2015.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 10/02/2015

**Nátalia Favali Rodrigues – Chefe de Gabinete**